



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 2334/2018 e 2336/2018.

Processo de Administrativo nº 4250/2018.

Pregão Presencial 01/2019.

Ata de Registro de Preços nº 37/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI  
Pirassununga, 16/05/19  
*[Handwritten signature]*  
P. F.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a empresa **RODRIGO TONELOTTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50, com sede na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, Parque Industrial, na cidade de Pedreira/SP, CEP 13.920-000, tel.: (19) 3893 1580 / (19) 3893 7441, email: rodipel@uol.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2427-9, conta corrente nº 580-0, neste ato representada por **RODRIGO TONELOTTO**, brasileiro, proprietário, nascido aos 01/12/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.663.262-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.260.838-80, residente e domiciliado na Rua Alameda das Prímulas, nº 203, Parque das Flores, na cidade de Jaguariúna/SP, CEP 13820-000, tel.: (19) 3893 1580 / (19) 3893 7441, email: rodipel@uol.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Seq.	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unitário RS	Vlr. Total RS
5	341.380006.6	Desentupidor de pia.	DSR	30	UN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
ESPECIFICAÇÃO		PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BO RACHA OU PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADA MENTE 11 CM DE DIAMETRO E ALTURA APROXIMADAMENTE DE 18 CM.					
9	341.90024.159	Escova oval em plástico de nylon para roupa.	DSR	30	PC	R\$ 1,30	R\$ 39,00
ESPECIFICAÇÃO		ESCOVA OVAL EM PLASTICO DE NYLON PARA ROUPA.					
11	341.40003.188	Espunja de louça dupla face.	LIMPUS	750	UN	R\$ 0,33	R\$ 247,50
ESPECIFICAÇÃO		ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA E ABRASIVA					
12	354.380011.637	Filtro de papel nº 103.	JOVITA	240	CX	R\$ 2,55	R\$ 612,00
ESPECIFICAÇÃO		PARA CAFE, PRODUZIDO EM MATERIAL 100% FIBRAS CELULOSICAS, NA COR BRANCA, COM MICROFURUS E COSTURA DU PLA O QUE TORNA O FILTRO MAIS RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 30 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, INSTRUCOES DE USO E DEMAIS INFORMACOES.					

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

18	342.180003.25	Luva de borracha caseira para limpeza tamanho G.	TALGE	188	PAR	RS 1,78	RS 334,64
ESPECIFICAÇÃO LUVA DE BORRACHA CASEIRA P/LIMPEZA TAMANHO G ANATO MICA, ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE.							
19	342.180078.45	Luva de borracha tipo multiuso tamanho M com CA.	TALGE	188	PAR	RS 1,78	RS 334,64
ESPECIFICAÇÃO LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. M COM CA COMPOSIÇÃO 100% LATEX, NÃO ESTERIL, FORRADA, ANTI DERRAPANTE E RESISTENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 1 (UM) PAR DE LUVAS TAMANHO M, DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O N DO CA NA EMBALAGEM.							
20	342.180083.50	Luva de borracha tipo multiuso tamanho P com CA.	TALGE	75	PAR	RS 1,78	RS 133,50
ESPECIFICAÇÃO LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. P COM CA COMPOSIÇÃO 100% LATEX, NÃO ESTERIL, FORRADA, ANTI DERRAPANTE E RESISTENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 1 (UM) PAR DE LUVAS TAMANHO P, DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O N DO CA NA EMBALAGEM.							
22	341.130003.177	Pá para lixo em plástico.	DSR	150	UN	RS 2,30	RS 345,00
ESPECIFICAÇÃO MEDINDO 20 X 20 CM APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.							
25	341.150001.119	Pano para limpeza com furos - pacote com 05 unidades.	MR	525	PCT	RS 1,50	RS 787,50
ESPECIFICAÇÃO PANO P/LIMPEZA C/ FUROS - PCTE 05 UN. MEDIDA APROX. 60CM X 33CM. COMPOSIÇÃO TEXTIL: 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E AGENTE ANTIBACTERIAS.							
28	367.20013.16	Pilha alcalina AAA - cartela com 2 unidades.	ELGIN	30	PCT	RS 2,29	RS 68,70
ESPECIFICAÇÃO Pilha alcalina tam. AAA, de primeira qualidade, em balada em cartela contendo 02 un., devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente, com informações do produto e fabricante.							
33	341.210078.522	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 100 peças.	ITAQUITI	53	PCT	RS 29,50	RS 1.563,50
ESPECIFICAÇÃO SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. SACO RESISTENTE, COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGEM, REFORÇADO, TAMANHO DE 75CM X 105CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,16MM (0,08MM P/ PAREDE) CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG, TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDACÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/08 SACOS NA COR PRETA.							
37	341.190005.245	Vassoura caipira - com cabo.	BORBOREMA	225	UN	RS 10,70	RS 2.407,50
ESPECIFICAÇÃO VASSOURA CAIPIRA - C/ CABO DE 1,10M, 100% SORGO NATURAL SECO, COM 03 AMARRAS MANUAIS, COM ALTURA TOTAL DE 1,70M. CABO REVESTIDO.							

Total

6.909,48

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.909,48 (seis mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s)

**Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

509  
J

objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1. As entregas deverão ser parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Siqueira Campos, 1116 – Centro – Pirassununga/SP, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30.

2.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.4. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.

2.5 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.6. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.6.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.7. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado unidade Administração, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

3.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

3.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

3.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

3.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.

3.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nos locais determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

3.8. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal da Saúde, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.

3.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique(m) defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

3.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Comunicar a empresa vencedora de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

4.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.

6.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

6.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

7.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elemento orçamentário:

**12.01 Saúde**

**Despesa 404**

**Categoria Econômica 33.90.30-22**

**Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2004**

**Código de Aplicação 3100000 F01 RP**

**12.02 F.M.S. - Saúde**

**Despesa 2390**

**Categoria Econômica 33.90.30-22**

**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2597**

**Código de Aplicação 300107 F02 Rest**

7.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

502

### CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

11.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

11.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

11.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

11.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

11.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

11.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

14.6. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**14.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto no Termo de Referência e o produto entregue, a Administração Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora, com base no artigo 75 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

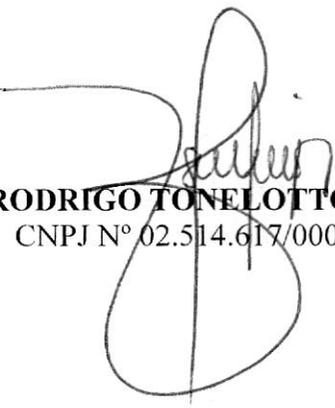
15.3 E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

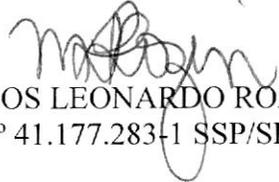
Pirassununga, 16 de maio de 2019.

  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

  
**RODRIGO TONELOTTO ME**  
CNPJ N° 02.514.617/0001-50

Testemunhas:

  
**IANA CAROLINA DE LIMA**  
RG n° 34.505.249-3 SSP/SP

  
**MARCOS LEONARDO ROZIN**  
RG n° 41.177.283-1 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

504  
f

Requisição nº 2334/2018 e 2336/2018.

Processo de Administrativo nº 4250/2018.

Pregão Presencial 01/2019.

Ata de Registro de Preços nº 37/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RODRIGO TONELOTTO ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### “ANEXO ÚNICO”

Seq.	Código	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
5	341.380006.6	Desentupidor de pia.	DSR	30	UN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
ESPECIFICAÇÃO PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADAMENTE DE 18 CM.							
9	341.90024.159	Escova oval em plástico de nylon para roupa.	DSR	30	PC	R\$ 1,30	R\$ 39,00
ESPECIFICAÇÃO ESCOVA OVAL EM PLÁSTICO DE NYLON PARA ROUPA.							
11	341.40003.188	Espunja de louça dupla face.	LIMPUS	750	UN	R\$ 0,33	R\$ 247,50
ESPECIFICAÇÃO ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA							
12	354.380011.637	Filtro de papel nº 103.	JOVITA	240	CX	R\$ 2,55	R\$ 612,00
ESPECIFICAÇÃO PARA CAFÉ, PRODUZIDO EM MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, COM MICROFURROS E COSTURA DO PLANO QUE TORNA O FILTRO MAIS RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES.							
18	342.180003.25	Luva de borracha caseira para limpeza tamanho G.	TALGE	188	PAR	R\$ 1,78	R\$ 334,64
ESPECIFICAÇÃO LUVA DE BORRACHA CASEIRA P/LIMPEZA TAMANHO G ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERIAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIS ALTA QUALIDADE.							
19	342.180078.45	Luva de borracha tipo multiuso tamanho M com CA.	TALGE	188	PAR	R\$ 1,78	R\$ 334,64
ESPECIFICAÇÃO LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. M COM CA COMPOSIÇÃO 100% LATEX, NÃO ESTERIL, FORRADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 1 (UM) PAR DE LUVAS TAMANHO M, DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NOME DO CA NA EMBALAGEM.							
20	342.180083.50	Luva de borracha tipo multiuso tamanho P com CA.	TALGE	75	PAR	R\$ 1,78	R\$ 133,50
ESPECIFICAÇÃO LUVA DE BORRACHA TIPO MULTIUSO TAM. P COM CA COMPOSIÇÃO 100% LATEX, NÃO ESTERIL, FORRADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 1 (UM) PAR DE LUVAS TAMANHO P, DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NOME DO CA NA EMBALAGEM.							
22	341.130003.177	Pá para lixo em plástico.	DSR	150	UN	R\$ 2,30	R\$ 345,00
ESPECIFICAÇÃO MEDINDO 20 X 20 CM APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE.							
25	341.150001.119	Pano para limpeza com furos - pacote	MR	525	PCT	R\$ 1,50	R\$ 787,50

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

		com 05 unidades.					
ESPECIFICAÇÃO		PANO P/ LIMPEZA C/ FUROS - PCTE 05 UN. MEDIDA APRO X 60CMX33CM.COMPOSICAO TEXTIL:100% DE FIBRAS DE VI SCOSE,RESINA ACRILICA E AGENTE ANTIBACTERIAS					
28	367.20013.16	Pilha alcalina AAA - cartela com 2 unidades.	ELGIN	30	PCT	R\$ 2,29	R\$ 68,70
ESPECIFICAÇÃO		Pilha alcalina tam. AAA, de primeira qualidade, em balada em cartela contendo 02 un., devidamente la- crada e rotulada conforme legislacao vigente, com informacoes do produto e fabricante					
33	341.210078.522	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 100 peças.	ITAQUITI	53	PCT	R\$ 29,50	R\$ 1.563,50
ESPECIFICAÇÃO		SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS ORGANICOS, SACO RESISTENTE, COM RESINAS TERMOPLAS- TICAS VIRGEM, REFORCADO, TAMANHO DE 75CM X 105CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM (0,08MM P/ PAREDE) CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 LITROS, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG, TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTI- NUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEI- TA VEDACAO E NAO PERMITINDO A PERDA DE CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE FACIL SEPARACAO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETA DO FABRICANTE. A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIO NADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/08 SACOS NA COR PRETA					
37	341.190005.245	Vassoura caipira - com cabo.	BORBOREMA	225	UN	R\$ 10,70	R\$ 2.407,50
ESPECIFICAÇÃO		VASSOURA CAIPIRA - C/ CABO DE 1,10M,100% SORGO NAT URAL SECO,COM 03 AMARRRAS MANUAL,COM ALTURA TOTAL DE 1,70M CABO REVESTIDO.					
						<b>Total</b>	<b>6.909,48</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.909,48 (seis mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

505  
J

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 2334/2018 e 2336/2018.

Processo de Administrativo nº 4250/2018.

Pregão Presencial 01/2019.

Ata de Registro de Preços nº 37/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RODRIGO TONELOTTO ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 16 de maio de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Requisição nº 2334/2018 e 2336/2018.**

**Processo de Administrativo nº 4250/2018.**

**Pregão Presencial 01/2019.**

**Ata de Registro de Preços nº 37/2019.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: RODRIGO TONELOTTO ME**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

506

*[Handwritten mark]*

Pirassununga, 10 de maio de 2019.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br).

E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br).

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: RODRIGO TONELOTTO - proprietário

RG: 29.663.262-4 SSP/SP

CPF: 270.260.838-80

Telefone: (19) 3893 1580 / (19) 3893 7441

Data de Nascimento: 01/12/1979

Endereço: Rua Alameda das Prímulas, nº 203, Parque das Flores, na cidade de Jaguariúna/SP, CEP 13820-000.

E-mail institucional: [rodipel@uol.com.br](mailto:rodipel@uol.com.br)

E-mail pessoal: [rodipel@uol.com.br](mailto:rodipel@uol.com.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** RODRIGO TONELOTTO ME

**CNPJ Nº:** 02.514.617/0001-50

**PROCESSO ADM. Nº** 4250/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 01/2019

**ATA DE PREÇOS Nº:** 37/2019

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.909,48 (seis mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 16 de maio de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal